



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

CONTRATO Nº 004/2025.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI-PI** E A SR(A) **Lídia Rocha Araújo**, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leôncio Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI., neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA:

CONTRATADA: Lídia Rocha Araújo, inscrita no CPF: 068.972.923-54, com sede na RUA MARIETA NUNES, nº 490 AP 102 – Centro, CEP 64.604-230, BAIRRO IPUEIRAS DE PICOS-PI neste ato representada pelo Sr. Lídia Rocha Araújo, brasileira, Contadora, portador do CPF nº 068.972.923-54, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente Contratação de profissional para a prestação de serviços de alimentação dos contratos Web junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI, destinado à demanda da Câmara Municipal de São Luís do Piauí- PI, abaixo discriminados, conforme **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pelo art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo contratual tem por objeto a Contratação de profissional para a prestação de serviços de alimentação dos contratos Web junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI, destinado à demanda da Câmara Municipal de São Luís do Piauí-PI.



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônicio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao **Processo Administrativo nº 004/2025**, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos e com a proposta apresentada;
- II** – Executar o objeto do contrato de acordo com o especificado, de modo a atender as demandas da secretaria competente e determinações do gestor municipal;
- III** – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- IV** – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo administrativo pertinente;
- V** – não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato firmado com a CONTRATANTE;
- VI** – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** – emitir a ordem de fornecimento do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste contrato;
- III** – designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação.

CLÁUSULA QUINTA DA VIGÊNCIA



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônico Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

Este Contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses, contados a partir da data da assinatura deste termo contratual até 31 de dezembro 2025.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Será pago à CONTRATADA o valor total de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, a serem pagos de forma parcelada e de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, durante toda a sua vigência contratual, nos termos a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	V. Unit.	V. Total
01	Contratação de profissional para a prestação de serviços de alimentação dos contratos Web junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI)	Mês	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
TOTAL					R\$ 10.800,00

I – O valor unitário será o cotado na proposta, respeitando o valor global previsto no caput desta cláusula.

II – O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos. O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao fornecimento do objeto, com a devida apresentação da Nota Fiscal e deduções dos tributos devidos.

III – Os valores correspondentes ao objeto serão fixados em conta corrente ou poupança de titularidade da CONTRATADA, cuja autorização de retenção e devido crédito em conta poderá ser encaminhado ao respectivo banco.

CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de que trata o presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Picos-PI, por meio das fontes: **500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0012.0010. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.**

CLÁUSULA OITAVA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE ou por acordo entre as partes, nas hipóteses previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja,



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO PIAUI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época do procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época e atual, com os documentos comprobatórios, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento de Dispensa de Licitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido amigavelmente, assegurando o contraditório e a ampla defesa, ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 (lei de licitações e contrato administrativo), aplicando a este caso subsidiariamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA PUBLICAÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leôncio Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

O extrato do presente contrato será publicado em Diário Oficial ou em outro meio legal previsto, conforme as exigências legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado do Piauí, para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, devidamente assinadas.

Picos (PI), 20 de janeiro de 2025.

Agostinho Raimundo da Silva
AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de São Luís do Piauí/CMSL
CONTRATANTE

Lídia Rocha Araújo

Lídia Rocha Araújo
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Clara Pezze de Oliveira Veloso CPF 074.264.603-39

2 Sampuel Divisor Farias CPF 039.471.343-22

Id:13B5BFC2D3C1BA6B



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.075.960/0001-05 CEP: 64.343.000
Av. São Francisco, 140 – Centro de Juazeiro do Piauí – PI



Portaria SEMEC Nº 29/2025

Vilma Maria Pereira Lopes, CPF: 987.171.463-72, Secretária Municipal de Educação de Juazeiro do Piauí-PI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto 01/2014.

Resolve:

Art. 1º. Designar ANA LÚCIA MOREIRA MELO, CPF: 029.513.583-26, para exercer o cargo de CHEFE DO SETOR DE AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, do município de Juazeiro do Piauí-PI.

Art. 2º. A presente portaria tem efeito retroativo a 02 de janeiro de 2025.

Registre-se, publique-se e Cumpra-se.

Juazeiro do Piauí, 20 de janeiro de 2025.

Vilma Maria Pereira Lopes

Vilma Maria Pereira Lopes
Secretária Municipal de Educação
Juazeiro do Piauí-PI

Id:0471C396CED3B5E7



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 004/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025.

OBJETO: Contratação de profissional para a prestação de serviços de alimentação dos contratos Web junto ao Tribunal de Contas do Estado do Piauí (TCE-PI, destinado à demanda da Câmara Municipal de Picos-PI.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônício Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: Lídia Rocha Araújo, inscrita no CPF: 068.972.923-54, com sede na RUA MARIETA NUNES, nº 490 AP 102 – Centro, CEP 64.604-230, BAIRRO IPUEIRAS DE PICOS-PI neste ato representada pelo Sr. Lídia Rocha Araújo, brasileira, Contadora, portador do CPF nº 068.972.923-54, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos Reais) mensais, durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2025, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2025.

Id:05D5090F2C5DB627



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 005/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025.

OBJETO: Contratação de profissional para a ATUALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônício Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: Ana Clara Leal, inscrita no CPF: 034.219.283-39, com sede na : Rua Novo Horizonte, nº 648, Ipueiras – Picos-PI - 64604-200 neste ato representada pelo Sr. Ana Clara Leal, brasileira, autônoma, portador do CPF nº 034.219.283-39, residente e domiciliado na cidade de Picos-PI.

VALOR TOTAL: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 900,00 (novecentos Reais) mensais, durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 003/2025, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2025.

Id:09FED97844FBB93E



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ - PI
CNPJ 01.865.020/0001-98
Avenida José Leônício Barros, nº385 – Centro.
CEP 64.638.000 = São Luís do Piauí – PI.

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 006/2025

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025.

OBJETO: CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA O SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL, INCLUINDO SERVIÇOS DE TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO JUNTO CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ – PI, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ 01.865.020/0001-98, com sede na Avenida José Leônício Barros, nº 385 – Centro, CEP 64.638.000 São Luís do Piauí – PI, neste ato representada pelo Sr. AGOSTINHO RAIMUNDO DA SILVA, Presidente desta Câmara Municipal, portador do CPF nº 353.911.973-68, residente e domiciliado na cidade de São Luís do Piauí-PI.

CONTRATADA: L.A. SOFTWARE LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.047.207/0001-21, com sede na QUADRA 06 CASA 07 SALA C CONJUNTO DIRCEU ARCO VERDE II TERESINA-PI, neste ato representada pelo Sr. LARRISA ARAUJO DE OLIVEIRA SILVA brasileiro, empresário, portador do CPF/MF nº 01295501325, residente e domiciliado na cidade de TERESINA-PI

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (SETE MIL E DUZENTOS REAIS), dividido em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seicentos Reais) mensais, durante toda a sua vigência contratual.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 006/2025, e tem como fundamentação legal o art. 37, inciso IX, da CF/88, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 14.133/21 (lei de licitações e contrato administrativo).

FONTE DE RECURSOS: 500. PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.001.2001. ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de janeiro de 2025.